



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 015/2026

Contrato celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 32.613.632/0001-17, sito na Avenida Borges de Medeiros nº 1501, 11º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo Sr. Secretário, JORGE CLADISTONE POZZOBOM, Identidade Funcional nº 2981734, bem como da POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.176.399/0001-69, sito na Avenida Joaquim Porto Villanova nº 201, Prédio A1, Bairro Jardim Carvalho, CEP.: 90410-400, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo Sr. Superintendente, SERGIO ILHA DALCOL, Identidade Funcional nº 4225546, doravante denominados **CONTRATANTES** e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, estabelecida na Rua Professor Cristiano Fischer nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP.: 91.530-034, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08, e-mail: comercial@fundatec.org.br, Telefones: (51) 2312-3998 e (51) 98447-0252, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO, doravante denominado **CONTRATADO**, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 26/0602-0000045-0, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 9230/2026, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, elaboração e realização de Concurso Público, visando ao provimento de cargos e a formação de cadastro reserva,



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

de nível médio e superior, para os cargos de Técnico Administrativo da Polícia Penal, Policial Penal, e Analista da Polícia Penal, do quadro de provimento efetivo da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pelo Contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$3.780.134,84 (três milhões, setecentos e oitenta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para até 40.000 (quarenta mil) candidatos inscritos (pagantes), distribuídos conforme as informações a seguir, de acordo com a proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.1.1. Das Provas Teórico-objetiva, Dissertativa, TAF, Análise da Veracidade da Auto Declaração das Pessoas Negras Indígenas, Trans e PCD:

-O valor estabelecido para execução dos serviços é de R\$2.703.480,00 para até 40.000 (quarenta mil) candidatos inscritos (pagantes), distribuídos conforme os blocos abaixo.

-Caso haja excedente em relação a esse quantitativo, será acrescido o valor unitário de R\$52,28 por candidato excedente.

-Os valores devidos para realização da proposta apresentada deverão ser pagos da seguinte forma:

- Parcela de 45% em até 05 dias após a Homologação das Inscrições;
- Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-Objetiva;
- Parcela de 20% em até 05 dias após a homologação da Classificação Final.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

2.1.2. Da Avaliação Psicológica:

-O valor estabelecido para execução dos serviços é de R\$ 1.076.654,84 para até 5.700 (cinco mil e setecentos) candidatos inscritos (pagantes), distribuídos conforme os blocos abaixo.

-Caso haja excedente em relação a esse quantitativo, será acrescido o valor unitário de R\$209,50 por candidato excedente.

-Os valores devidos para realização da proposta apresentada deverão ser pagos da seguinte forma:

- a) Parcela de 50% em até 05 dias após o edital de convocação para essa fase;
- b) Parcela de 50% em até 05 dias após a divulgação dos resultados definitivos dessa fase.

2.1.3. Outras Etapas:

-Dos candidatos excedentes no TAF:

-Acima de 4.000 (quatro mil) candidatos convocados na 1ª chamada para essa fase, de acordo com o Cronograma oficial do concurso, será cobrado o valor de R\$182,59 por candidato excedente.

-Observação: Quando da convocação extraordinária para realização de novo Exame Físico, será cobrado o valor fixo de R\$7.520,00 por turno de aplicação, acrescido de R\$182,59 por candidato convocado.

-Os valores devidos para realização da proposta apresentada deverão ser pagos da seguinte forma:

- a) Parcela de 50% em até 05 dias após o edital de convocação para essa fase;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

b) Parcela de 50% em até 05 dias após a divulgação dos resultados definitivos dessa fase.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O.: 06.02

Projeto: 6128

Subprojeto: 00018

Recurso: 0120

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Nota de empenho nº 26001761048

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data definida na Ordem de Início dos Serviços - OIS.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado na Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, estabelecida na Avenida Joaquim Porto Villanova nº 201, Prédio A1, Bairro Jardim Carvalho, Cep.: 90410-400.

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O Contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato:

a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

a.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será de **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, onde o contratado deverá apresentar garantia no valor de 5%



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

do valor total contratado.

b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Contratante.

b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a R\$ 189.006,74 (cento e oitenta e nove mil e seis reais e setenta e quatro centavos), 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

d.3. prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo Contratado.

e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao Contratado.

g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do Contratante, através de depósito na conta-corrente do Fundo Penitenciário no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL – Agência: 0041 – Conta-Corrente nº 0306419306, através de Guia de Arrecadação com o código 1028.

j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

l) O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado,

l.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

o) O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

o.1. caso fortuito ou força maior;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

- o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;
- o.3. descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- p)** Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **itens o.3 e o.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- q)** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.
- r)** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.
- s)** Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo Contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.2.** O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 6.2.1.** Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.3. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do Contratado.

6.4. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.4.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o Contratado:

6.4.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.6. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.1. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Contratado a ampla defesa.

6.7. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

6.8. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.9. O Contratante poderá reter, do valor da fatura do Contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a DATA DO ORÇAMENTO.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

9.1. Caso o Contratado pleiteie o reequilíbrio econômico - financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na subcláusula 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.16. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

10.17. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.18. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 10.23.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.26.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 10.27.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.27.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o Contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo Contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O Contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a subcláusula 4.1 for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a subcláusula 2.1 for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o Contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao Contratado custear as despesas relacionadas à implantação do



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula sexta.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

Contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o Contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na Instrução Normativa - CELIC/SPGG nº 02/2023, publicada no D.O.E. do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8.**

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2.**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8.**

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do Contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas; e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do Contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes,



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios

permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, RS, na data da assinatura.

CONTRATANTES:

JORGE CLADISTONE POZZOBOM

Secretário de Sistemas Penal e Socioeducativo

SERGIO ILHA DALCOL

Superintendente da Polícia Penal

CONTRATADO:

CARLOS HENRIQUE
DA CUNHA
CASTRO:25053132020

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE DA CUNHA
CASTRO:25053132020
Dados: 2026.03.27 14:55:19
-03'00'

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO

Diretor - Presidente

Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC

Testemunhas:

1 -  **MARCELO PONTIN ANTUNES**
Data: 27/03/2026 14:45:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente

2 - **CINTIA PATRICIA
CARDOZO:8355260
0078**

Assinado de forma digital por
CINTIA PATRICIA
CARDOZO:83552600078
Dados: 2026.03.27 14:54:24
-03'00'





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul no que tange à prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e realização de Concurso Público, visando ao provimento de cargos e a formação de cadastro reserva, de nível médio e superior, para os cargos de Técnico Administrativo da Polícia Penal, Policial Penal, e Analista da Polícia Penal, que formam o quadro de servidores ativos da Instituição.

Este documento contém a descrição do objeto, dos serviços a serem executados, dos procedimentos a serem seguidos e demais informações correlatas à adequada prestação do serviço.

A instituição contratada deverá respeitar, na íntegra, as determinações da Lei Estadual nº 15.266/2019 (Estatuto do Concurso Público do Rio Grande do Sul), especialmente no que diz respeito à confecção de editais, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, assim como prazos e sistemática recursal, entre outras diretrizes constantes na norma, e demais normativas vigentes que incidam sobre o objeto da contratação.

Ademais, o certame contará com reserva de vagas para pessoas negras/pardas, trans, pessoas com deficiência e integrantes de povos indígenas, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, cujas previsões deverão ser seguidas, notadamente quanto a listagens, ordem classificatória, procedimentos, prazos, comissão especial e sua composição.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, elaboração e realização de Concurso Público, visando ao provimento de cargos e a formação de cadastro reserva, de nível médio e superior, para os cargos de Técnico

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

1 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Administrativo da Polícia Penal, Policial Penal, e Analista da Polícia Penal, do quadro de provimento efetivo da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul.

A contratada responderá pela organização de todas as fases do concurso até sua homologação, cumprindo o cronograma estabelecido e garantindo a publicidade dos atos e informações correlatas até o esaurimento de sua validade.

3. JUSTIFICATIVA

A realização de Concurso Público é medida indispensável para o atendimento da demanda recorrente de provimento de cargos efetivos visando suprir a vacância de cargos, bem como atender às necessidades decorrentes da expansão da estrutura operacional e administrativa da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul que deve ser acompanhada pela ampliação de seu quadro funcional.

Embora o Concurso Público anterior (Edital nº 01/2022) ainda se encontre vigente, o cadastro reserva atual para o cargo de Técnico Superior Penitenciário (Analista da Polícia Penal) já não conta com candidatos aprovados aptos à nomeação, ao passo que os cadastros reserva para os cargos de Agente Penitenciário (Policial Penal) e de Agente Penitenciário Administrativo (Técnico Administrativo da Polícia Penal) estão em vias de se esgotar, não sendo suficiente para suprir as novas necessidades de pessoal que vêm surgindo a partir da construção e ampliação de unidades prisionais, da iminente retomada da Penitenciária Estadual do Jacuí e guaritas, além do provimento das vagas criadas a partir da entrada em vigor da Lei Complementar nº 16.449, de 24 de dezembro de 2025.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza especializada do objeto, a necessidade de observância de padrões elevados de segurança, sigilo e confiabilidade, bem como a inviabilidade de competição em razão das especificidades do serviço, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021,

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiaipenal.rs.gov.br

2 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

mediante contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, de reconhecida reputação ético-profissional e comprovada experiência na organização de concursos públicos, especialmente na área da segurança pública.

A escolha da contratada será precedida de levantamento de mercado, análise de propostas técnicas e comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, bem como da demonstração de que a contratação não implicará ônus financeiro adicional à Administração, sendo a remuneração custeada exclusivamente com os valores arrecadados a título de taxa de inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICADA

Além das condições de habilitação previstas na legislação, será exigido da Contratada o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Apresentar certidões ou atestados expedidos por pelo menos 2 pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- Comprovar experiência bem-sucedida na realização de pelo menos 1 Concurso Público na área da segurança pública, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais;
- Apresentar demonstração da prática de preços condizentes com o mercado;
- Comprovar possuir estrutura e logística para realização do Concurso Público;
- Comprovar registro no Conselho Regional de Administração.

Outrossim, a Contratada deverá observar toda a legislação vigente afeta ao objeto da contratação, em especial as seguintes normativas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Estadual nº 10.098/1994 que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado do Rio Grande do Sul;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

3 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

- Lei Complementar Estadual nº 16.449/2025 que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 43.911/2005 que estabelece as normas gerais para a realização de Concursos Públicos no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei Estadual nº 13.153/2009 que dispõe sobre a isenção às pessoas com deficiência do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos promovidos pelos órgãos públicos estaduais;
- Decreto Estadual nº 56.229/2021 que dispõe sobre a ação afirmativa de reserva de vagas para as pessoas com deficiência, para as pessoas trans, para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas no âmbito dos Concursos Públicos para o provimento de cargos efetivos e empregos públicos, bem como nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul;
- Lei Estadual nº 15.266/2019 (Estatuto do Concurso Público) não contempla a hipótese de reteste, prevalecendo sobre a agora revogada Lei nº 13.664/2011. Essa interpretação decorre do julgamento do IRDR nº 70085744878 pelo 2º Grupo Cível do TJRS, que reconheceu a incompatibilidade entre o antigo e o novo ordenamento jurídico estadual;
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul terá as seguintes obrigações:

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



4 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.1.1 Proceder às publicações, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, de todos os editais referentes ao Concurso Público, devendo a Contratada enviar o material para publicação com antecedência mínima de 2 dias úteis;

6.1.2 Analisar e validar todos os editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público que serão elaborados pela Contratada;

6.1.3 Validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a Contratada;

6.1.4 Atuar como órgão de arrecadação das taxas de inscrição, sendo responsável por:

6.1.4.1 Arrecadar, fiscalizar e, caso necessário, devolver as taxas de inscrição nas hipóteses regulamentadas no Edital de Abertura;

6.1.4.2 Validar o documento de arrecadação das taxas de inscrição a ser emitido pela Contratada;

6.1.4.3 Encaminhar à Contratada a confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento das taxas de inscrição, remetendo ainda o arquivo com a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados do registro de cada pagamento realizado, tendo, no mínimo, o valor pago, o número de identificação (código impresso no boleto) e a data de pagamento, bem como ser encaminhado em formato editável;

6.1.5 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da Comissão do Concurso, os quais se encarregarão dos contatos com a organizadora para esclarecimento de dúvida e troca de informações necessárias à realização do certame;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

5 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.1.6 Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do Concurso Público, tais como a legislação, número de vagas, bem como outras informações institucionais relevantes ao certame;

6.1.7 Resguardar o sigilo das informações pertinentes à realização do Concurso Público.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das outras obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá a Contratada iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 5 dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

A partir da reunião inicial, em até 5 dias, a Contratada deverá apresentar:

6.2.1 Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do Concurso Público devem ser executadas. O cronograma do certame deve ser planejado para garantir a homologação de todos os cargos, sem exceção, impreterivelmente dentro do exercício de 2026. O prazo limite para a conclusão total do processo e entrega de todos os laudos psicológicos remanescentes é 01/09/2026, não sendo admitidas prorrogações que ultrapassem este período.

6.2.2 Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiaipenal.rs.gov.br

6 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.2.2.1 À elaboração do edital de abertura e demais atos convocatórios, bem como das notas de divulgação e atualizações constantes da lista de homologação, procedendo-se às retificações sempre que a conveniência administrativa o exigir.

6.2.2.2 À inscrição de candidatos, inclusive cotistas, bem como a avaliação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição;

6.2.2.3 Ao cadastramento dos candidatos;

6.2.2.4 À seleção e treinamento dos profissionais que comporão a banca examinadora;

6.2.2.5 Aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;

6.2.2.6 À confecção do caderno de provas e da folha de respostas;

6.2.2.7 À reprodução do material;

6.2.2.8 À logística para a aplicação das provas;

6.2.2.9 Aos locais das provas, com base no que é descrito neste Termo de Referência;

6.2.2.10 À aplicação das provas;

6.2.2.11 Aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;

6.2.2.12 Aos métodos de segurança e integridade na aplicação das provas, como no mínimo o uso de detectores de metal e a rastreabilidade dos malotes;



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

7 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.2.2.13 Aos métodos de digitalização certificada e o arquivamento eletrônico de todos os documentos referentes ao concurso;

6.2.2.14 Ao treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;

6.2.2.15 À avaliação das provas;

6.2.2.16 À divulgação dos resultados das provas;

6.2.2.17 Ao encaminhamento de recursos;

6.2.2.18 À apreciação dos recursos;

6.2.2.19 À apresentação de protocolo para inclusão ou entrega de documentos a serem realizados pelos candidatos;

6.2.2.20 Aos procedimentos de apuração da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, pessoas trans, negros e pardos, e indígenas;

6.2.2.21 Aos serviços de informação e apoio aos candidatos;

6.2.2.22 Aos serviços de informação à Comissão do Concurso;

6.2.3 Deverá, ainda, durante a vigência do contrato e realização do Concurso Público:

6.2.3.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma;



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

8 de 58

 have: 26060199999450009910924720260330

25/02/2026 11:34:24

SUSEPE/SUPER/4225546

PARA ANÁLISE. ETP. ENCAMINHAMENT...

240

Verificado em 31/03/2026 14:32:45

Página 29 de 79



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.2.3.2 Prestar atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do Concurso Público, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros;

6.2.3.3 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao Concurso Público, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização e seu andamento;

6.2.3.4 Apresentar à Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, as relações de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público;

6.2.3.5 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.2.3.6 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

6.2.3.7 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;

6.2.3.8 Solicitar a prévia e expressa aprovação à Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do Concurso Público, em todas as suas etapas;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

9 de 58

 have: 26060199999450009910924720260330

25/02/2026 11:34:24

SUSEPE/SUPER/4225546

PARA ANÁLISE. ETP. ENCAMINHAMENT...

241

Verificado em 31/03/2026 14:32:45

Página 30 de 79



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.2.3.9 Assegurar todas as condições para que a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul fiscalize a execução do contrato por meio de Comissão de Fiscalização;

6.2.3.10 Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso Público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

6.2.3.11 Manter representante no(s) município(s) de aplicação durante a realização das provas do certame;

6.2.3.12 Prestar as informações solicitadas pelo Contratante a qualquer tempo;

6.2.3.13 Organizar e realizar as respectivas fases do certame, por força de determinação judicial, em casos de candidatos sub judice;

6.2.3.14 Colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 1 fiscal para cada 30 candidatos, sendo, no mínimo, 2 por sala; fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro; 1 fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônicos; 2 fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; 4 serventes para cada local de prova; pelo menos 1 segurança por local de prova; 1 representante da Contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do Concurso Público; 1 representante da Contratada para acompanhar a Comissão do Concurso nos locais de prova.

6.2.3.15 Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do Concurso Público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

10 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.2.3.16 Dispor de sistema informatizado *web* que comporte o fluxo e possibilite que todos os candidatos tenham acesso para inclusão e exclusão de documentos pertinentes à etapa de Investigação da Vida Progressa, dentro do período previamente estabelecido no certame, com termos de autorizações para leitura, acesso, consulta, movimentação, utilização e demais ações pertinentes aos documentos, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – para assegurar a transparência e a segurança da informação;

6.2.3.17 Examinar e validar a documentação enviada pelos candidatos via sistema informatizado, atribuindo o status de 'NÃO CONFORMIDADE' aos arquivos ausentes, incompletos ou que apresentem divergências em relação aos requisitos estabelecidos na fase de Investigação da Vida Progressa.

6.2.4 Assegurar que todos os domínios disponibilizados pela contratada para fins de publicação, comunicação, submissão de documentos ou demais etapas do certame operem mediante conexões criptografadas, utilizando protocolos de segurança (HTTPS, FTPS ou equivalentes) e detendo certificados válidos emitidos por autoridade certificadora, em estrita observância às boas práticas de segurança da informação e aos preceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.2.5 Proceder à convocação dos candidatos mediante a publicação de editais oficiais, bem como por meio de correio eletrônico, utilizando-se das informações cadastradas no ato da inscrição para comunicar o encerramento de cada fase, em estrita observância à ordem de classificação vigente.

6.2.6 Fornecer, de forma integral e tempestiva, os dados e documentos do certame necessários ao cadastramento no sistema SIAPESweb (TCE-RS), conforme as Resoluções nº 1116 e 1117/2019. O descumprimento sujeitará a contratada a sanções contratuais e legais.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

11 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

6.2.7 Disponibilizar um canal de comunicação eficiente e eficaz para responder de forma imediata às dúvidas de candidatos em horário comercial.

7. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA

7.1 Técnico Administrativo da Polícia Penal:

Escolaridade: diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida nos termos da legislação vigente.

Síntese dos deveres: os ocupantes do cargo de Técnico Administrativo da Polícia Penal realizarão atividades envolvendo planejamento, organização e execução de atividades e serviços administrativos e de apoio às atividades de tratamento penal.

Atribuições:

- I - Desempenhar as atividades e procedimentos administrativos e de secretaria;
- II - Organizar o fluxo de informações e de documentação da organização, editar textos, comunicados de rotina e documentos oficiais, elaborar relatórios periódicos, receber, protocolar, classificar, registrar, encaminhar documentos e distribuir correspondências, atualizar e organizar catálogos e arquivos, informatizados ou não, bem como prestar informações e arquivar processos administrativos e de expediente;
- III - Registrar, organizar e arquivar prontuários e demais documentos;
- IV - Realizar trabalhos de coleta, registros e levantamento de dados e informações;
- V - Operar sistemas informatizados de processamento de dados e de comunicações;
- VI - Auxiliar na elaboração de balanços, de balancetes, de inventários, de tombamentos, de recibos das movimentações de materiais, de bens patrimoniais e outros;
- VII - Apoiar todas as etapas do ciclo de aquisição e administração de material de consumo ou permanente, inclusive organizando almoxarifados e mantendo o controle dos materiais necessários;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

12 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

VIII - Elaborar grades de efetividade, assentamentos, pagamentos, certidões, atestados e termos;

IX - Executar os trâmites necessários para viabilizar adiantamentos, realizar e preparar prestação de contas de passagens, diárias, combustíveis e outras correlatas;

X - Atender ao público, prestando as informações solicitadas, observados os níveis de sigilo inerentes à atividade;

XI - Auxiliar na organização, na avaliação e na análise dos indicadores de desempenho funcional e rotinas de pessoal;

XII - Realizar os serviços de identificação, cadastro e demais procedimentos correlatos;

XIII - Conduzir viaturas administrativas, conforme habilitação específica;

XIV - Participar como membro do Conselho Disciplinar dos estabelecimentos penais nos procedimentos disciplinares, quando designado;

XV - Colaborar na execução de programas e de ações de tratamento penal sob a orientação do Analista da Polícia Penal;

XVI - Zelar na prevenção de acidentes e na utilização de equipamentos, de dispositivos de uso pessoal e de instrumentos voltados à saúde e à proteção no ambiente de trabalho;

XVII - Auxiliar na elaboração e participar na execução das parcerias e convênios;

XVIII - Participar do intercâmbio de ensino, estudos e cooperação técnica entre instituições e órgãos dos sistemas penal e criminal e outras instituições de ensino;

XIX - Supervisionar e orientar o estágio dos alunos da Academia da Polícia Penal;

XX - Registrar as atividades correlatas em sistemas informatizados, de forma atualizada e fidedigna;

XXI - Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Possuir carteira nacional de habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria B.

Carga horária: 160 horas mensais.

Subsídio: R\$ 5.159,25

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



13 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

7.2 Policial Penal:

Escolaridade: diploma de conclusão de curso de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

Síntese dos deveres: o Policial Penal realizará atividades envolvendo planejamento, organização e execução de atividades e serviços de vigilância, custódia e segurança de pessoas recolhidas nos estabelecimentos penais na execução das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança e restritivas de direitos, bem como dos estabelecimentos penais no âmbito estadual, além de executar programas e ações de apoio operacional ao tratamento penal para socialização das pessoas privadas de liberdade.

Atribuições:

I - Exercer atividades de preservação da ordem, da disciplina e da segurança dos estabelecimentos penais;

II - Realizar custódia, escolta, disciplina e segurança das pessoas privadas de liberdade;

III - Realizar o deslocamento interno e externo das pessoas privadas de liberdade;

IV - Realizar rotinas operacionais periódicas nos estabelecimentos penais masculinos e femininos;

V - Realizar as rondas das alas, galerias, alojamentos, celas, pátios e outras dependências dos estabelecimentos penais, inclusive externas;

VI - Realizar a revista estrutural das alas, galerias, alojamentos, celas e outras dependências de estabelecimentos penais;

VII - Verificar e preservar as condições físicas e materiais dos estabelecimentos penais;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



14 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

VIII - Verificar e zelar pelas condições de higiene e limpeza das galerias, alojamentos, celas, instalações sanitárias, pátios e outras dependências dos estabelecimentos penais;

IX - Conduzir viaturas administrativas e operacionais, conforme habilitação específica;

X - Operar sistemas de rádio e telecomunicações, bem como programas e sistemas informatizados;

XI - Registrar as atividades e as ocorrências em livro especial e em sistemas informatizados, de forma atualizada e fidedigna;

XII - Informar às autoridades competentes sobre as ocorrências, bem como elaborar relatórios periódicos;

XIII - Atuar para coibir fuga iminente e, de imediato, em caso de concretização da fuga, no planejamento e na execução da captura dos evadidos do cumprimento da execução penal, inclusive no âmbito do sistema de monitoração eletrônica;

XIV - Identificar, revistar, registrar e fiscalizar na entrada e na saída dos estabelecimentos penais as pessoas e os veículos;

XV - Verificar, no recebimento da pessoa privada de liberdade, durante a identificação e revista corporal obrigatória, a documentação que a encaminha e suas condições físicas, registrando sua entrada e encaminhando-a para análise do perfil de recolhimento;

XVI - Efetuar o controle e a conferência diária da população carcerária em todas as áreas do estabelecimento penal;

XVII - Supervisionar e fiscalizar o trabalho prisional, as atividades sociais e educacionais e a conduta das pessoas privadas de liberdade, observando os regulamentos e as normas do estabelecimento penal em todas as fases da execução penal;

XVIII - Realizar os atos e os procedimentos de apuração das infrações disciplinares, nos termos do regulamento, inclusive participando como membro do Conselho Disciplinar dos estabelecimentos penais nos procedimentos disciplinares, quando designado;

XIX - Providenciar o encaminhamento para garantir a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social, psicológica e religiosa à pessoa privada de liberdade;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



15 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

XX - Assistir e acompanhar as ações de tratamento penal nos aspectos de atenção e prevenção, contribuindo para socialização da pessoa privada de liberdade;

XXI - Garantir as ações de segurança necessárias ao desenvolvimento das ações de tratamento penal;

XXII - Orientar e realizar trabalhos em grupos e individualmente, para instruir os presos em hábitos de higiene, educação e de boas maneiras, despertando o senso de responsabilidade e de dedicação no cumprimento dos deveres familiares, profissionais e sociais;

XXIII - Prestar orientação ao pré-egresso e egresso no processo de retorno ao convívio social, no âmbito de suas atribuições;

XXIV - Sugerir e executar medidas relativas a normas de segurança interna e externa dos estabelecimentos penais;

XXV - Zelar na prevenção de acidentes e na utilização de equipamentos, dispositivos de uso pessoal e de instrumentos voltados à saúde e à proteção no ambiente de trabalho;

XXVI - Propor medidas de prevenção aos efeitos dos fatores ambientais e situacionais, inerentes à situação de encarceramento;

XXVII - Supervisionar e orientar o estágio dos alunos da Academia da Polícia Penal;

XXVIII - Participar e executar programas e ações de tratamento penal sob a orientação do Analista da Polícia Penal, bem como de processos de planejamento e controle do sistema penitenciário;

XXIX - Participar na execução das parcerias e convênios;

XXX - Participar da administração de estabelecimentos penais e unidades organizacionais da Polícia Penal;

XXXI - Realizar a guarda externa dos estabelecimentos prisionais;

XXXII - Participar do intercâmbio de ensino, estudos e cooperação técnica entre instituições e órgãos dos sistemas penal e criminal e outras instituições de ensino;

XXXIII - Participar de eventos individualmente ou em operações integradas com as demais forças de segurança pública;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

16 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

XXXIV - Realizar o cumprimento de mandado de prisão em desfavor de servidores da Polícia Penal; foragidos do sistema prisional; pessoas em cumprimento de pena provisória ou definitiva; medida de segurança; monitoração eletrônica; e medidas cautelares e restritivas de direito;

XXXV - Solicitar à autoridade competente a realização de corpo de delito das pessoas sob qualquer espécie de custódia da Polícia Penal;

XXXVI - Registrar boletim das ocorrências relacionadas a sua área de atuação;

XXXVII - Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Possuir carteira nacional de habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria B.

Carga horária: 160 horas mensais.

Subsídio: R\$ 6.305,76

7.3 Analista da Polícia Penal:

Escolaridade: diploma de conclusão de curso de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação e, quando for o caso, habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso.

Síntese dos deveres: os ocupantes do cargo de Analista da Polícia Penal realizarão atividades especializadas, envolvendo atendimento, assistência e orientação a pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, na execução das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança e restritivas de direitos, operacionalizando sua avaliação e acompanhamento dos processos de socialização, bem como o planejamento, coordenação, execução, estudos e pesquisas em matérias inerentes à área penitenciária e correlatas.

Atribuições:

I - Desenvolver, implantar e coordenar a execução das políticas de tratamento penal;

II - Promover o aprimoramento e a sistematização do exame de classificação com vistas à individualização da pena;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

17 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

III - Planejar, executar e avaliar os programas de individualização da pena visando às ações de tratamento penal;

IV - Produzir avaliações técnicas que identifiquem as condições psicossociais da pessoa privada de liberdade com vistas à obtenção dos direitos da execução;

V - Prestar orientação ao pré-egresso e egresso no processo de retorno ao convívio social, no âmbito de suas atribuições;

VI - Compor equipes interdisciplinares de tratamento penal, com o objetivo de propor e de executar intervenções que reduzam as vulnerabilidades biopsicossociais das pessoas privadas de liberdade, auxiliando-as no seu processo de socialização;

VII - Acessar as redes de políticas públicas, realizando os encaminhamentos necessários;

VIII - Emitir laudos e pareceres sobre matéria da sua área, bem como realizar fiscalizações inerentes a sua especialidade, nos limites legais;

IX - Realizar a avaliação e o acompanhamento técnico de atenção integral à saúde da pessoa privada de liberdade e do internado, conforme a especificidade de cada área, assegurando condições, procedimentos e assistência a problemas prevalentes e os métodos para sua prevenção, controle de doenças e demais intercorrências;

X - Coordenar e desempenhar trabalhos de caráter técnico na sua área no âmbito da Polícia Penal e em órgãos correlatos à execução penal;

XI - Prestar assessoria e consultoria técnica aos órgãos da Polícia Penal;

XII - Desenvolver e propor projetos e ações de gestão de áreas afins com a atuação institucional;

XIII - Participar na elaboração e na execução de parcerias e convênios;

XIV - Realizar a gestão de sistemas e de métodos administrativos, dos recursos humanos, de materiais e de serviços;

XV - Zelar na prevenção de acidentes e na utilização de equipamentos, dispositivos de uso pessoal e de instrumentos voltados à saúde e proteção no ambiente de trabalho;

XVI - Participar da administração de estabelecimentos penais e de unidades organizacionais da Polícia Penal;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

18 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

- XVII - Conduzir viaturas administrativas, conforme habilitação específica;
- XVIII - Desenvolver e implantar ações de atenção, de prevenção e de atendimento às questões de saúde mental e segurança do trabalho do servidor, observadas as competências técnicas de cada área do apoio especializado;
- XIX - Trabalhar o contexto organizacional e institucional, na perspectiva do desenvolvimento profissional, nas áreas administrativa, operacional e técnica;
- XX - Desenvolver processos pedagógicos de capacitação, de aperfeiçoamento e de atualização de conhecimentos profissionais dos servidores;
- XXI - Supervisionar e orientar o estágio dos alunos da Academia da Polícia Penal;
- XXII - Participar do intercâmbio de ensino, estudos e cooperação técnica entre instituições e órgãos dos sistemas penal e criminal e outras instituições de ensino;
- XXIII - Viabilizar trabalhos para documentar e dar publicidade a estudos, a pesquisas e a levantamentos estatísticos no âmbito do sistema penal, para a melhoria das condições técnicas, administrativas e operacionais do tratamento penal e da socialização das pessoas privadas de liberdade;
- XXIV - Registrar as atividades correlatas em sistemas informatizados, de forma atualizada e fidedigna;
- XXV - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
- Possuir carteira nacional de habilitação para conduzir veículos automotores, no mínimo da categoria B.
- Carga horária: 160 horas mensais.
- Subsídio: R\$ 9.745,26

8. DAS VAGAS

Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos na Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a seguinte distribuição:

- Técnico Administrativo da Polícia Penal: Cadastro Reserva;
- Policial Penal: 84 (oitenta e quatro) vagas + cadastro reserva;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

19 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

- Analista da Polícia Penal: 121 (cento e vinte e uma) vagas + cadastro reserva;
A convocação dos candidatos dar-se-á em estrita observância ao prazo de validade do certame, subordinando-se, outrossim, às disponibilidades orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

Cargo	Total de Vagas
Técnico Administrativo da Polícia Penal	CR
Policial Penal	84
Analista da Polícia Penal – vagas por área	121
Especialidades p/ Cargo de Analistas	
Administração	CR
Arquitetura	02
Ciências Contábeis	01
Ciências Sociais	CR
Ciência da Computação	03
Direito	27
Educação Física	01
Enfermagem	CR
Engenharia Ambiental	CR
Engenharia Agrônômica	CR
Engenharia Civil	06
Engenharia Elétrica	05
Estatística	CR

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

20 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Farmácia	01
Fisioterapia	CR
Nutrição	09
Odontologia	CR
Pedagogia	CR
Psicologia	40
Serviço Social	26
Sistemas de Informação e Tecnologia	CR
Tecnologia em Segurança Prisional	CR
Terapia Ocupacional	CR

A distribuição das vagas deverá respeitar o percentual estabelecido nas legislações para a reserva de vagas para as pessoas com deficiência, para pessoas trans, para as pessoas negras e para as pessoas integrantes dos povos indígenas.

9. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS

Considerando o certame anterior, estima-se que as inscrições para o Concurso Público alcancem aproximadamente o total de 40.000 inscritos (pagantes e isentos). A proposta poderá ser apresentada por valor global fixo ou por faixas de inscritos, devendo, nesta última hipótese, indicar os limites de cada faixa e, se aplicável, o valor unitário para candidatos excedentes.

10. DOS LOCAIS DE PROVA

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



21 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

10.1 A Contratada será responsável pela disponibilização dos locais para aplicação das provas teórico-objetivas e discursivas, que realizar-se-ão preferencialmente no município de Porto Alegre, em locais com estrutura física adequada para acomodar todos os candidatos.

10.2 A Contratada será responsável pela disponibilização dos locais para aplicação dos Testes de Aptidão Física, que realizar-se-á preferencialmente no município de Porto Alegre.

10.3 A Contratada será responsável pela disponibilização dos locais para aplicação da Avaliação Psicológica, que realizar-se-á preferencialmente no município de Porto Alegre.

10.4 Não havendo disponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades desse município, as fases poderão ocorrer, de modo complementar, na Região Metropolitana de Porto Alegre.

11. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso Público terá etapas diferenciadas, conforme discriminado a seguir:

Cargo	Etapa	Provas	Natureza
Técnico Administrativo da Polícia Penal	1ª	Teórico-objetiva	Eliminatória e classificatória
	2ª	Avaliação Psicológica	Eliminatória
	3ª	Investigação da Vida Progressa	Eliminatória
Policia Penal	1ª	Teórico-objetiva	Eliminatória e classificatória
	2ª	Teste de Aptidão Física	Eliminatória
	3ª	Avaliação Psicológica	Eliminatória

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br

22 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

	4ª	Investigação da Vida Progressa	Eliminatória
Analista da Polícia Penal	1ª	Teórico-objetiva e Discursiva.	Eliminatória e classificatória
	2ª	Avaliação Psicológica	Eliminatória
	3ª	Investigação da Vida Progressa	Eliminatória

Serão considerados aprovados no Concurso Público os candidatos que lograrem êxito em todas as etapas descritas neste item e que estiverem classificados dentro do número de vagas e cadastro reserva.

11.1 PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

11.1.1 Fica estabelecido que as provas teórico-objetivas para todos os cargos deste certame serão realizadas rigorosamente no mesmo dia e horário, conforme cronograma a ser definido.

11.1.2 O conteúdo das provas objetivas contemplará as disciplinas de conhecimentos específicos inerentes a cada cargo, bem como tópicos de conhecimentos gerais voltados à realidade do sistema prisional.

11.1.3 O conteúdo das provas objetivas será proposto pela Contratada e validado pela Comissão do Concurso, que poderá solicitar inclusões, exclusões e alterações conforme critérios de conveniência.

11.1.4 Para fins de orçamentos, seguem relacionadas as especificidades para as provas objetivas, que conterão 80 questões de múltipla escolha com 5 opções de resposta, com conteúdo que atenda às atribuições dos cargos e de acordo com o quadro a seguir:

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

23 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Cargo	Provas	Nº de questões	Tempo de prova
Técnico Administrativo da Polícia Penal	Língua Portuguesa	20	4h
	Raciocínio Lógico	10	
	Informática	10	
	Legislação Aplicada/Direito	30	
	Conhecimentos Gerais relativos ao sistema prisional	10	
Policial Penal	Língua Portuguesa	20	4h
	Raciocínio Lógico	10	
	Informática	10	
	Legislação Aplicada/Direito	30	
	Conhecimentos Gerais relativos ao sistema prisional	10	
Analista da Polícia Penal	Língua Portuguesa	20	5h
	Raciocínio Lógico	10	
	Informática	10	
	Legislação Aplicada/Direito	30	
	Conhecimentos Gerais relativos ao sistema prisional	10	
	Discursiva	01 Redação do tipo estudo de caso	

Cargo	Área de Conhecimento	Total de Questões	Pontos por questão	Pontuação Máxima	Mínimo de pontos exigidos	Mínimo total de pontos exigidos	Tempo total de prova

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Técnico Administrativo da Polícia Penal	Língua Portuguesa	20	1	20	10	48	4 horas
	Informática	10	1	10	4		
	Raciocínio Lógico	10	1	10	2		
	Legislação Aplicada /Direito	30	1	30	15		
	Legislação Polícia Penal	10	1	10	4		
	Total	80		80			

Cargo	Área de Conhecimento	Total de Questões	Pontos por questão	Pontuação Máxima	Mínimo de pontos exigidos	Mínimo total de pontos exigidos	Tempo total de prova
Policial Penal	Língua Portuguesa	20	1	20	10	48	4 horas
	Informática	10	1	10	4		
	Raciocínio Lógico	10	1	10	2		
	Legislação Aplicada /Direito	30	1	30	15		
	Legislação Polícia Penal	10	1	10	4		
	Total	80		80			



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Cargo	Provas	Total de questões	Pontos por questão	Total de pontos	Mínimo de pontos exigidos	Mínimo total de pontos exigidos	Tempo total de prova
Analista da Polícia Penal	Língua Portuguesa	15	1	15	7	48	5 horas
	Informática	10	1	10	4		
	Raciocínio Lógico	5	1	5	1		
	Legislação Aplicada/Direito	15	1	15	6		
	Legislação Polícia Penal	5	1	5	2		
	Conhecimentos Específicos	30	1	30	15		
	Total		80		80		
Área de conhecimento				Total de pontos	Mínimo total de pontos exigidos		
Prova Discursiva	Redação do tipo estudo de caso, de até 30 linhas, relacionados a conhecimentos específicos de cada especialidade		100	50			

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

26 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

		do cargo.			
--	--	-----------	--	--	--

11.1.5 Estarão habilitados ao prosseguimento às fases seguintes os candidatos que atingirem os valores mínimos de aproveitamento estabelecidos para cada área de conhecimento, bem como o valor mínimo exigido no total da prova teórico-objetiva observados os limites da cláusula de barreira.

11.1.6 As provas discursivas serão realizadas no mesmo dia e horário da prova teórico-objetiva, e somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados nas provas teórico-objetivas.

11.1.6.1 O conteúdo da prova discursiva deverá obedecer às disciplinas de conhecimento específico de cada cargo, preferencialmente relativos ao sistema prisional.

11.1.7 Serão corrigidas as Provas Discursiva dos primeiros candidatos classificados, de acordo com a nota total obtida na Prova Teórico-objetiva, observada a ordem de classificação provisória, sendo respeitados os percentuais das cotas, conforme quadro abaixo:

Cargo	Especialidades	Total de Discursivas Corrigidas
Analista da Polícia Penal	Administração	05
	Arquitetura	20
	Ciências Contábeis	10
	Ciências Sociais	05
	Ciência da Computação	40
	Direito	300
	Educação Física	10

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Enfermagem	05
Engenharia Ambiental	05
Engenharia Agrônômica	05
Engenharia Civil	60
Engenharia Elétrica	50
Estatística	05
Farmácia	10
Fisioterapia	05
Nutrição	35
Odontologia	05
Pedagogia	05
Psicologia	300
Serviço Social	300
Sistemas de Informação e Tecnologia	10
Tecnologia em Segurança Prisional	05
Terapia Ocupacional	05
Total	1.200

11.1.8 Para as etapas subsequentes, serão convocados os candidatos aprovados segundo a ordem de classificação provisória, observados os percentuais de reserva de vagas e o limite máximo estabelecido no quadro abaixo. A nota final para fins de convocação será composta pela pontuação obtida na Prova teórico-objetiva para os cargos de Técnico Administrativo da Polícia Penal e Policial Penal, e pelo somatório das Provas teórico-objetiva e discursiva para o cargo de Analista da Polícia Penal.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br

28 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

11.1.8.1 As fases subsequentes observarão, por cargo, os limites máximos de candidatos previstos no quadro abaixo, respeitada a ordem de classificação e a habilitação na etapa anterior.

Cargo	Etapa	Total de Convocados
Técnico Administrativo da Polícia Penal	Avaliação Psicológica	500
Policial Penal	Teste de Aptidão Física	4.000
Analista da Polícia penal	Avaliação Psicológica	1.200

11.1.8.2 As convocações para as etapas subsequentes obedecerão aos seguintes critérios de limite por cargo:

11.1.8.2.1 Técnico da Polícia Penal: As convocações para a Avaliação Psicológica limitar-se-ão ao quantitativo máximo de candidatos que lograrem aprovação na prova teórico-objetiva, respeitado o limite máximo estabelecido no item 11.1.8.1 (quadro).

11.1.8.2.2 Policial Penal: As convocações para o Teste de Aptidão Física (TAF) cingir-se-ão ao limite máximo de candidatos aprovados na prova teórico-objetiva, respeitado o limite máximo estabelecido no item 11.1.8.1 (quadro).

11.1.8.2.3 Analista da Polícia Penal: Serão convocados para a Avaliação Psicológica apenas os candidatos aprovados nas provas teórico-objetivas e discursivas, dentro do limite quantitativo estabelecido no edital, respeitado o limite máximo estabelecido no item 11.1.8.1 (quadro).

11.2 TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiaipenal.rs.gov.br



29 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

11.2.1 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter estritamente eliminatório, os candidatos ao cargo de Policial Penal aprovados na Prova teórico-objetiva, inclusive aqueles que se encontrem sob condição *sub judice*. A convocação observará a ordem de classificação provisória e as balizas estabelecidas no item 11.1.8.1 (quadro), limitada, em qualquer hipótese, ao máximo de 4.000 (quatro mil) candidatos.

11.2.1.1 Serão sumariamente eliminados deste certame os candidatos que, embora classificados na prova objetiva, não forem selecionados para a fase de Aptidão Física.

11.2.2 Para o número de convocados determinados no item acima, serão respeitados os percentuais estabelecidos na legislação para a reserva de vagas.

11.2.3 O Teste de Aptidão Física (TAF), realizado em etapa única, consistirá na execução dos seguintes exercícios para o cargo de Policial Penal: teste de corrida, flexão de braços sobre o solo, flexão de tronco (resistência abdominal) e flexão em barra fixa — sendo esta última na modalidade dinâmica para candidatos do sexo masculino e estática (isometria) para candidatas do sexo feminino.

11.2.4 No Teste de Aptidão Física, não será atribuída nota, devendo ser emitido parecer com indicação do candidato como “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

11.2.5 Caberá à Contratada providenciar banca examinadora, composta de profissionais habilitados e aptos ao exercício profissional junto ao Conselho de Educação Física, bem como equipe médica com ambulância de suporte avançado durante a realização de todos os testes de aptidão física.

11.2.6 O Teste de Aptidão Física será registrado em gravação de áudio e vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, para fins de lisura na aplicação, para

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiaipenal.rs.gov.br



30 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

dirimir dúvidas quanto à avaliação e servir, se necessário, de instrumento de defesa diante de possíveis recursos administrativos e/ou judiciais.

11.2.7 Para a participação nesta etapa do certame, o candidato deverá apresentar atestado médico, emitido por profissional devidamente registrado no respectivo conselho de classe, que comprove sua aptidão física para a realização dos testes. O referido documento deverá ter sido expedido, obrigatoriamente, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da prova.

11.3 AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.3.1 Serão convocados para a etapa de Avaliação Psicológica, de natureza eliminatória, todos os candidatos que lograrem êxito nas fases pretéritas do certame para os cargos de Técnico Administrativo da Polícia Penal, Policial Penal e Analista da Polícia Penal.

11.3.1.1 Quanto ao cargo de Analista da Polícia Penal, a convocação de que trata o item anterior contemplará, indistintamente, as especialidades de Administração, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Estatística, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Pedagogia, Psicologia Serviço Social, Sistemas de Informação, Tecnologia em Segurança Prisional e Terapia Ocupacional.

11.4.2 A avaliação psicológica no contexto de concursos públicos, conforme Resolução 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, consiste em seleção profissional com a finalidade de identificar requisitos psicológicos do candidato compatíveis com as atividades a serem desempenhadas em cargo pretendido.

11.4.2.1 A avaliação psicológica é um processo técnico-científico conduzido por profissionais inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP) que integra informações

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

31 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

provenientes de diferentes fontes com o objetivo de identificar a compatibilidade das características psicológicas necessárias e restritivas, conforme perfil do cargo previamente estabelecido por meio de estudo profissiográfico.

11.4.2.2 A avaliação psicológica será realizada em duas etapas: a primeira consiste na aplicação de testes psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, integrantes no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI); já a segunda, será de entrevista individual semiestruturada.

11.4.2.3 As características indispensáveis e as restritivas, para cada um dos cargos, estão dispostas no item 11.4.14 deste Termo de Referência.

11.4.3 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 01/2009, nº 06/2019, nº 31/2022 e 08/2025.

11.4.4 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora, responsável pelos atos da banca avaliadora, ambas constituídas por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia. Em cumprimento à resolução 08/2025, os profissionais que participam da etapa de avaliação psicológica de concursos possuem capacitação pessoal, teórica e técnica.

11.4.4.1 Em cumprimento à Resolução 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), não serão divulgados os nomes dos integrantes da Banca Examinadora de avaliação psicológica.

11.4.5 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise integrada dos resultados obtidos por meio de entrevista semiestruturada e dos testes psicológicos.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

32 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

11.4.6 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos psicológicos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.4.6.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo e que não apresentar requisitos impeditivos ao exercício do cargo. A análise considerará o conjunto de dados obtidos na entrevista semiestruturada e nos testes psicológicos.

11.4.6.2 Será considerado inapto na avaliação psicológica o candidato que:

11.4.6.2.1 não apresentar características compatíveis, ou apresentar características incompatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo. A análise considerará o conjunto de dados obtidos na entrevista semiestruturada e nos testes psicológicos.

11.4.6.2.2 O candidato que não comparecer à avaliação psicológica ou que não a completar será eliminado nessa fase e no concurso público.

11.4.6.3 Constituem circunstâncias passíveis de eliminação nesta fase e, conseqüentemente, no concurso público:

11.4.6.3.1 Durante a aplicação da Avaliação Psicológica ser surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



33 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio ou outros equipamentos eletrônicos.

11.4.6.3.2 Utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal ou que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

11.4.6.3.3 Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica ou com outros candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

11.4.6.3.4 Deixar de assinar a lista de presença.

11.4.6.3.5 Abandonar o recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;

11.4.6.3.6 Identificando-se que o candidato não possui condições físicas ou emocionais para a realização da Avaliação Psicológica, de forma a colocar em risco tanto equipamentos utilizados quanto a integridade física das pessoas envolvidas, a imediata interrupção da prova e até mesmo a eliminação do candidato do certame poderão ser determinadas.

11.4.7 A publicação se dará no site da banca examinadora e no Diário Oficial do Estado listando o nome dos candidatos APTOS e os números de inscrições dos candidatos INAPTOS e AUSENTES.

11.4.8 A aptidão do candidato em avaliação psicológica de outro concurso não terá validade para esse processo de avaliação psicológica, conforme Resolução CFP 08/2025.



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

34 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

11.4.9 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

11.4.9.1 A entrevista devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo da banca explicará ao candidato o seu resultado, esclarecendo suas dúvidas e as razões de inaptidão.

11.4.9.2 A entrevista devolutiva, por ser meramente informativa, não possibilitará a mudança do resultado do candidato.

11.4.9.3 O candidato poderá contratar às suas expensas um psicólogo para lhe acompanhar durante a entrevista devolutiva. Nesse caso, o psicólogo contratado deverá apresentar seu documento de inscrição junto ao CRP (Carteira Profissional) e comprovante de regularidade de inscrição.

11.4.9.4 Informações técnicas sobre normas, tabelas e correção dos instrumentos psicológicos só poderão ser discutidas junto ao psicólogo contratado pelo candidato sem a presença do candidato na sala.

11.4.9.5 O psicólogo contratado poderá acessar os protocolos de testes do candidato e fazer suas anotações quanto aos dados necessários para conferência dos resultados. É proibido ao psicólogo acompanhante fazer rasuras ou marcas nos protocolos de testes apresentados.

11.4.9.6 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

35 de 58

 have: 26060199999450009910924720260330

25/02/2026 11:34:24

SUSEPE/SUPER/4225546

PARA ANÁLISE. ETP. ENCAMINHAMENT...

267

Verificado em 31/03/2026 14:32:45

Página 56 de 79



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

11.4.9.7 Ao final da entrevista devolutiva o candidato receberá cópia de seu laudo psicológico, ocasião na qual assinará documento informando que recebeu o laudo e a entrevista devolutiva.

11.4.9.8 Em hipótese alguma será permitida a remoção dos testes de seu lugar de armazenamento.

11.4.10 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante. É facultada a contratação de psicólogo assistente.

11.4.10.1 Os recursos deverão ser fundamentados com clareza, coerência e concisão, indicando expressamente os pontos em que o candidato se considerar prejudicado, apresentando os argumentos técnicos e/ou legais cabíveis, quando for o caso.

11.4.10.2 Caso o candidato contrate psicólogo para elaboração do recurso, o profissional deverá estar devidamente inscrito e ativo junto ao Conselho Regional de Psicologia. Nesse caso o documento a ser emitido como recurso administrativo pelo psicólogo contratado é o parecer psicológico que, de acordo com a Resolução 06/2019, origina-se de análise técnica.

11.4.10.3 Caso o psicólogo assistente emita parecer psicológico, o candidato deverá anexar o parecer psicológico (via *upload*) na área indicada no site no período de recursos.

11.4.10.4 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo assistente para realização de seu recurso, ele poderá inserir o texto com suas considerações via arquivo ou via texto.

11.4.10.5 Somente serão aceitos recursos administrativos protocolados no local específico do site, a ser esclarecido em edital oportuno, dentro do período indicado para interposição do recurso, conforme cronograma.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiaipenal.rs.gov.br



36 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

11.4.10.6 Não serão consideradas como razões de recurso alegações de alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante a realização dos testes (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, entre outros).

11.4.11 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório na avaliação psicológica conterà a identificação e a assinatura do responsável pela banca recursal, ou seja, profissionais que não fizeram parte da banca avaliadora e nem da banca examinadora.

11.4.11.1 Os membros da banca revisora devem responder ao recurso do candidato com base nos documentos referentes ao processo de avaliação psicológica fornecidos pelo órgão responsável pelo certame e no recurso administrativo elaborado pelo candidato.

11.4.12 Ao candidato considerado inapto é vedada a hipótese de reteste (nova avaliação psicológica). De acordo com o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ocorreu revogação tácita da Lei Estadual 13.664/2011, estando vigente a Lei Estadual 15.266/2019 que não prevê possibilidade de reteste.

11.4.13 Perfil dos Cargos - os critérios psicológicos foram definidos a partir do estudo de perfil profissiográfico de cada cargo. Conforme a Resolução 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia: “Art. 12. Parágrafo único. É vedado à psicóloga e ao psicólogo divulgar os nomes dos métodos, técnicas e instrumentos psicológicos que serão aplicados no certame, bem como os escores a serem atingidos” (CFP, 2025).

11.4.13.1 Perfil de cargo de Técnico Administrativo da Polícia Penal



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

37 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Indicadores Psicológicos Necessários		
Construtos	Descrição	Esperado
Atenção Concentrada	Capacidade de focar profundamente em uma única tarefa ou estímulo.	Média ou acima
Memória Visual	Capacidade de reter e recordar informações vistas.	Média ou acima
Nível intelectual	Capacidade cognitiva para raciocinar, resolver problemas e compreender situações complexas.	Média ou acima
Comunicação	Comunicação dentro de padrões adaptativos.	Média ou acima
Altivez	Percepção quanto a sua própria capacidade e valor	Abaixo da média ou média
Dinamismo - Assertividade	Capacidade de tomar iniciativa em situações variadas e de colocar suas ideias em prática	Média ou acima
Interações sociais	Busca por situações que permitam interações.	Média
Amabilidade	Empatia e comportamentos de atenção e compreensão em relação aos outros	Média
Pró-sociabilidade	Concordância com leis, regras sociais e moralidade	Média ou acima
Confiança	Confiança nas relações interpessoais e nas intenções alheias.	Média ou acima
Competência	Busca por atingir seus objetivos e disposição para fazer sacrifícios pessoais para tanto.	Média ou acima
Ponderação	Cuidado na forma de expressar opiniões e defender suas ideias, avaliando as consequências de suas ações.	Média ou acima
Empenho	Comprometimento na realização dos	Média ou acima

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

38 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

	trabalhos e busca de qualidade na execução das tarefas	
Abertura a ideias	Abertura a novos conceitos ou ideias	Média
Liberalismo	Capacidade de lidar com diferentes valores e noção de que eles podem ser relativizados.	Abaixo da média ou média
Busca por novidades	Capacidade de lidar com mudanças de rotina e vivenciar novos eventos ou ações	Abaixo da média ou média
Fonte: Estudo Profissiográfico		

Indicadores Psicológicos Restritivos		
Construtos	Descrição	Esperado
Vulnerabilidade	Fragilidade e dependência emocional	Muito baixo ou baixo
Instabilidade	Irritabilidade e oscilações de humor	Muito baixo ou baixo
Passividade	Reduzida energia e empenho para resolver rapidamente situações	Muito baixo ou baixo
Depressão	Percepção negativa de expectativas futuras	Médio ou abaixo da media
Transtorno	Condição psiquiátrica diagnosticada que causa sofrimento e prejuízo significativo no funcionamento.	Ausente
Fonte: Estudo Profissiográfico		

11.4.13.2 Perfil de cargo de Policial Penal

Indicadores Psicológicos Necessários

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Construtos		Descrição	Esperado
Aspectos cognitivos	Atenção Concentrada	Capacidade de focar profundamente em uma única tarefa ou estímulo.	Média ou acima
	Atenção Difusa	Capacidade de monitorar o ambiente de forma ampla, percebendo vários estímulos ao mesmo tempo.	Média superior ou acima
	Memória Visual	Capacidade de reter e recordar informações vistas.	Média ou acima
	Nível intelectual	Capacidade cognitiva para raciocinar, resolver problemas e compreender situações complexas.	Média ou acima
Funções executivas e o controle inibitório	Adaptação	Habilidade de ajustar-se a novas situações, regras ou ambientes.	Média ou acima
	Autocrítica	Capacidade de reconhecer e avaliar os próprios erros e limitações.	Média ou acima
	Autoestima	Valorização e confiança que a pessoa tem em si mesma.	Média ou acima
	Autoimagem	Percepção que a pessoa tem sobre si própria, incluindo suas características e capacidades.	Média ou acima
	Controle	Capacidade de gerenciar próprias emoções e impulsos em situações de pressão.	Média ou acima
	Decisão	Habilidade de analisar situações e escolher um curso	Média ou acima

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

40 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

		de ação de forma rápida e assertiva.	
	Empatia	Capacidade de compreender e compartilhar os sentimentos de outras pessoas.	Média ou acima
	Equilíbrio	Estabilidade emocional para agir de forma ponderada, sem extremos.	Média ou acima
	Estabilidade	Constância nas reações emocionais e no comportamento, mesmo sob stress.	Média ou acima
	Flexibilidade	Abertura para mudar de opinião ou estratégia quando necessário.	Média ou acima
	Maturidade	Juízo sólido e responsabilidade típicos de um adulto emocionalmente desenvolvido.	Média ou acima
	Prudência	Capacidade de agir com cautela, prevendo as consequências de seus atos.	Média ou acima
	Segurança	Confiança nas próprias capacidades para agir de forma determinada.	Média ou acima
	Senso Crítico	Capacidade de analisar informações e situações de forma objetiva e questionadora.	Média ou acima
	Agressividade adequada	Capacidade de utilizar energia e assertividade controladas para imposição de autoridade	Não pode estar exacerbada ou

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

41 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

		quando necessário, sem hostilidade.	
Ansiedade adequada		Estado de alerta e preocupação funcionais que melhoram o desempenho e a precaução, sem paralisar a ação.	muito diminuída
Juízo crítico e comportamento ^{o1}		Habilidade de avaliar situações de forma lógica e ética, agindo de modo coerente com essa análise.	
Fonte: CFP, Resolução 01/2022	Fonte: IN 78/2014 Polícia Federal	Fonte: Estudo Profissiográfico	Fonte: CFP, Resolução 01/2022

Indicadores Psicológicos Restritivos			
Construtos		Descrição	Esperado
Funções executivas e o controle inibitório	Depressão	Estado de humor marcado por tristeza profunda, desesperança e perda de interesse.	Médio ou abaixo da média
	Distúrbio	Alteração ou funcionamento anormal que prejudica a mente, o corpo ou o comportamento.	Ausência
	Exibicionismo	Necessidade excessiva de chamar atenção, muitas vezes de forma inadequada.	Médio ou abaixo da média

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Explosividade	Tendência a ter reações agressivas ou violentas desproporcionais e súbitas.	Reduzido ou ausente
Frustração	Reação emocional intensa e negativa à incapacidade de alcançar um objetivo ou desejo.	Reduzido ou ausente
Imaturidade	Comportamento ou julgamento inadequado para a idade ou contexto, demonstrando falta de desenvolvimento emocional.	Reduzido ou ausente
Imprevisibilidade	Incapacidade de manter um padrão de comportamento consistente, tornando as ações inesperadas.	Ausência
Insegurança	Falta de confiança nas próprias capacidades, julgamentos ou para lidar com situações.	Reduzido ou ausente
Instabilidade	Falta de constância e equilíbrio nas emoções, humor e comportamento.	Ausência
Irritabilidade	Tendência a reagir com mau humor, impaciência e raiva a estímulos menores.	Reduzido ou ausente
Oposição	Resistência sistemática e não-constructiva a ordens, regras ou figuras de autoridade.	Ausência
Transtorno	Condição psiquiátrica diagnosticada que causa sofrimento e prejuízo significativo no	Ausência

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

43 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

		funcionamento.	
	Vulnerabilidade	Suscetibilidade aumentada a ser emocional ou psicologicamente afetado por pressões e críticas.	Ausência
	Negativismo	Atitude constante de ver e esperar o pior, rejeitando perspectivas positivas ou soluções.	Reduzido ou ausente
	Obsessividade	Fixação em pensamentos, ideias ou impulsos persistentes e indesejados.	Reduzido ou ausente
	Perturbação	Alteração significativa e negativa no estado mental, emocional ou comportamental.	Ausência
	Pessimismo	Tendência a antecipar apenas resultados desfavoráveis e a acreditar que as coisas vão dar errado.	Reduzido ou ausente
	Conflito	Estado de oposição ou antagonismo persistente com outras pessoas ou com normas.	Ausência
	Dissimulação	Ato de ocultar intenções, emoções ou informações reais através do engano.	Ausência
	Hostilidade	Atitude de antagonismo, rancor e disposição para agir de forma agressiva.	Reduzido ou ausente
	Indecisão	Dificuldade persistente e incapacitante de fazer	Reduzido ou ausente

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

44 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

		escolhas, mesmo em situações simples.	
	Influenciabilidade	Facilidade excessiva em ser persuadido ou manipulado pela opinião alheia.	Reduzido ou ausente
Indicador de quaisquer transtornos que impliquem prejuízos de autocontrole.		Sinais de condições que comprometem o domínio sobre impulsos, emoções e comportamentos.	Ausente
Fonte: CFP, Resolução 01/2022	Fonte: IN 78/2014 Polícia Federal	Fonte: Estudo Profissiográfico	

11.4.13.3 Perfil de cargo de Analista da Polícia Penal

Indicadores psicológicos necessários		
Construtos	Descrição	Esperado
Atenção Concentrada	Capacidade de focar profundamente em uma única tarefa ou estímulo.	Média ou acima
Memória Visual	Capacidade de reter e recordar informações vistas.	Média ou acima
Nível intelectual	Capacidade cognitiva para raciocinar, resolver problemas e compreender situações complexas.	Média ou acima
Comunicação	Comunicação dentro de padrões adaptativos.	Média ou acima

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

45 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Ativez	Percepção quanto a sua própria capacidade e valor	Abaixo da média ou média
Dinamismo - Assertividade	Capacidade de tomar iniciativa em situações variadas e de colocar suas ideias em prática	Média ou acima
Interações sociais	Busca por situações que permitam interações.	Média
Amabilidade	Empatia e comportamentos de atenção e compreensão em relação aos outros	Média
Pró-sociabilidade	Concordância com leis, regras sociais e moralidade	Média ou acima
Confiança	Confiança nas relações interpessoais e nas intenções alheias.	Média ou acima
Competência	Busca por atingir seus objetivos e disposição para fazer sacrifícios pessoais para tanto.	Média ou acima
Ponderação	Cuidado na forma de expressar opiniões e defender suas ideias, avaliando as consequências de suas ações.	Média ou acima
Empenho	Comprometimento na realização dos trabalhos e busca de qualidade na execução das tarefas	Média ou acima
Abertura a ideias	Abertura a novos conceitos ou ideias	Média
Liberalismo	Capacidade de lidar com diferentes valores e noção de que eles podem ser relativizados.	Abaixo da média ou média
Busca por novidades	Capacidade de lidar com mudanças de rotina e vivenciar novos eventos ou ações	Abaixo da média ou média

Fonte: Estudo Profissiográfico

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

46 de 58



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

Indicadores Psicológicos Restritivos		
Construtos	Descrição	Esperado
Vulnerabilidade	Fragilidade e dependência emocional	Muito baixo ou baixo
Instabilidade	Irritabilidade e oscilações de humor	Muito baixo ou baixo
Passividade	Reduzida energia e empenho para resolver rapidamente situações	Muito baixo ou baixo
Depressão	Percepção negativa de expectativas futuras	Médio ou abaixo da média
Transtorno	Condição psiquiátrica diagnosticada que causa sofrimento e prejuízo significativo no funcionamento.	Ausente

Fonte: Estudo Profissiográfico

11.5 INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA

11.5.1 Aos candidatos com parecer 'APTOS' na etapa psicológica, seguir-se-á a Investigação da Vida Pgressa. Tal fase, de natureza eliminatória, estrutura-se na articulação conjunta entre a Polícia Penal e a banca examinadora: a primeira incumbida do procedimento investigativo e a segunda da disponibilização do suporte tecnológico para recepção e validação documental. O processo basear-se-á na análise integral dos dados fornecidos e dos documentos inseridos em sistema informatizado, sob estrita observância aos critérios de idoneidade.



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

47 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

11.5.2 A banca organizadora deverá disponibilizar plataforma informatizada que viabilize aos candidatos o *upload* de documentos exigidos nesta etapa, permitindo a inserção de arquivos nato-digítaiis ou digitalizados de forma individualizada.

11.5.3 A infraestrutura tecnológica deverá comportar o volume de dados processados, garantindo a emissão automática de protocolos de recebimento e recibos de entrega aos candidatos no ato da submissão.

11.5.4 Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a contratada deverá comprovar suporte tecnológico compatível com o tratamento seguro e sigiloso das informações coligidas.

11.5.5 A contratada deverá fornecer protocolo com orientações detalhadas para a inclusão da documentação, bem como realizar a análise de validade e conformidade dos arquivos, apontando eventuais inconsistências encontradas.

11.5.6 O descumprimento rigoroso de qualquer disposição estabelecida neste item e em seus subitens implicará na eliminação imediata do candidato do certame.

11.5.7 A investigação será conduzida pela Comissão Técnica Disciplinar - COMTEDI, formalmente designada pela Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul para este fim.

11.5.8 O julgamento da investigação pautar-se-á pela análise dos aspectos éticos e morais da conduta do candidato, verificando-se, sob critérios objetivos, a compatibilidade de seu histórico com as atribuições e o decore inerentes ao cargo.

11.5.9 Será considerado INDICADO o candidato que, mediante o exame das informações e5 do acervo documental coligido, demonstrar perfil social e funcional condizente com o exercício da função pública.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br



48 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

11.5.10 Será considerado NÃO INDICADO — e, conseqüentemente, excluído do certame — o candidato em relação ao qual restarem evidenciados fatos ou situações que caracterizem conduta social ou inidoneidade moral incompatíveis com o cargo.

11.5.11 A Comissão Técnica Disciplinar encaminhará à banca organizadora a relação nominal dos candidatos INDICADOS e NÃO INDICADOS, para fins de publicidade e abertura de prazo regulamentar para interposição de recursos.

12. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

12.1 O Edital de Abertura deve conter as normas gerais que nortearão o Concurso Público, conteúdo programático, critérios de avaliação e desempate de candidatos, instruções para solicitação de recursos e demais informações que se façam necessárias ao bom andamento do certame.

12.2 A Contratada deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul os Editais e comunicados sobre:

12.2.1 Abertura das inscrições;

12.2.2 Convocação para as provas;

12.2.3 Divulgação dos gabaritos preliminar e definitivo;

12.2.4 Prazo para recursos, conforme a respectiva fase;

12.2.5 Resultado das provas teórico-objetivas e provas discursivas;

12.2.6 Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br



49 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

12.2.7 Convocação dos candidatos para realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardos;

12.2.8 Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e

12.2.9 Resultado final organizado em listas, por cargo, com especificação sobre os aprovados na classificação geral e cotistas;

12.3 Os Editais, comunicados ou convocações serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, pela Contratante;

12.4 A Contratada deverá providenciar às próprias custas:

12.4.1 A publicação, em sua página na internet, de todos os editais e comunicados que se fizerem necessários durante todo o período de validade do Concurso Público;

12.4.2 A republicação de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do Concurso Público;

12.5 Em caso de algum impasse/divergência, prevalecerá a decisão soberana e unilateral da Comissão do Concurso.

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1 As bancas examinadoras formadas para elaboração e correção das provas e para acompanhamento e execução das demais etapas, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber em sua área de atuação, especializados nas áreas de conhecimentos exigidas, preferencialmente, professores Mestres ou Doutores;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

50 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

13.2 A Contratada deverá obedecer a critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, a fim de garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros;

13.3 Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do Concurso Público e declarar que não tem parentes participando do certame, inclusive até o terceiro grau em linha reta e colateral, consanguíneo e afim, e que não possui nenhum vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

13.4 A Contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente para garantir o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame, além de selecionar e capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;

13.5 A Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de exigir, se for necessário, a comprovação dos treinamentos referidos nos subitens anteriores ou acompanhar a sua realização, assim como os documentos comprobatórios referentes ao item 13.

14. DAS INSCRIÇÕES E DAS ISENÇÕES

14.1 As inscrições para o Concurso Público deverão ser abertas pelo período de, no mínimo, 30 dias úteis e realizadas pela internet, no site da Contratada, disponível ininterruptamente, durante todo o período de inscrição;

14.2 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado pelo candidato em favor da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul até a data de vencimento, mediante boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, ou por meio de pagamento instantâneo (PIX), via QR Code ou código específico gerado no ato da inscrição.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

51 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

14.3 Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.153/2009;

14.4 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da Contratada, que encaminhará à Polícia Penal um relatório detalhado, no prazo de 5 dias corridos após o encerramento das inscrições;

14.5 A Contratada deverá explicitar, no Edital de Abertura, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração Pública ou pela anulação do Concurso Público;

14.6 O ônus pela isenção da taxa de inscrição será da Contratada;

14.7 O procedimento para as inscrições será definido no Edital de Abertura do Concurso Público.

14.8 Não será permitida a inscrição de candidatos em mais de um cargo.

15. DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos conteúdos, à avaliação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para fins de aprovação nas provas seletivas;

15.2 Aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% das vagas de acordo com o cargo que forem disponíveis no prazo de validade deste Concurso Público.

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policia penal.rs.gov.br



52 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

procedendo-se nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021 atualizado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023;

15.3 Caso a aplicação do mencionado percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

15.4 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;

15.5 Aos candidatos negros e pardos será reservado o percentual de 16% das vagas ofertadas no Edital do Concurso Público e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, procedendo-se nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021 atualizado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023;

15.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

15.7 Aos candidatos trans, será reservado o percentual de 1% das vagas ofertadas no Edital do Concurso Público e das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, procedendo-se nos termos do Decreto Estadual nº 56.229/2021 atualizado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023;

15.8 Aos candidatos integrantes dos povos indígenas será reservado o percentual mínimo de 1% das vagas ofertadas no Edital do Concurso Público e das vagas que vierem a surgir no

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



53 de 58



2606020000450



2606020000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

prazo de validade do certame, procedendo-se nos termos do Decreto Estadual 56.229/2021 atualizado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023;

15.9 A Contratada deverá nomear Comissão Especial para avaliar as declarações apresentadas pelos candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência, negras/pardas, trans e integrantes de povos indígenas, respeitando-se, na integralidade, as disposições previstas no Decreto Estadual nº 56.229/2021 atualizado pelo Decreto Estadual nº 56.921/2023, em especial quanto aos prazos, procedimentos, composição e momento da realização.

16. DOS RECURSOS

16.1 A Contratada deverá dispor, durante a validade do Concurso Público, de profissionais habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas);

16.2 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no site da Contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à Contratada mediante protocolo;

16.3 Será admitido recurso quanto:

16.3.1 Às questões das provas teórico-objetivas e gabaritos preliminares;

16.3.2 Ao resultado provisório das provas discursivas;

16.3.3 Ao resultado da perícia médica das pessoas com deficiência;

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



54 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

16.3.4 Ao resultado do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas;

16.4 As demais orientações serão definidas pela Contratada em conjunto com a Comissão do Concurso e constarão nos respectivos editais.

17. DOS RESULTADOS

17.1 A Contratada deverá encaminhar diretamente à Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, as listagens de candidatos com os resultados das provas, em meio eletrônico, no prazo estabelecido no cronograma;

17.2 Além das listas especificadas ao longo deste Termo de Referência, a Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul poderá solicitar outras listagens que entender necessária para a apuração do resultado do Concurso Público;

17.3 A Contratada deverá apresentar à Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul, a estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados no certame, bem como divulgar em sua página na internet;

17.4 A Contratada deverá colocar à disposição dos interessados na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

18. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

18.1 A Contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas;



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

55 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

18.2 Além do estipulado neste Termo de Referência, a Contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do Concurso Público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação dos resultados finais do Concurso Público;

18.3 Nesse sentido, durante a aplicação das provas, a Contratada deverá, no transcorrer da prova:

18.3.1 Efetuar varredura por meio do uso de detectores de metal portáteis, em ambiente do local de aplicação, realizando de forma contínua nas entradas e saídas de banheiros e corredores, bem como detectores de radiofrequência, com o objetivo de evitar a utilização, por parte dos candidatos, de equipamentos eletrônicos;

18.3.2 Fornecer saco plástico (tipo porta-objeto) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

18.3.3 É vedada a entrada de candidatos armados nos locais das provas.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Formalizada a emissão da nota de empenho, proceder-se-á à assinatura do contrato pelas partes. Na sequência, será publicada a Súmula do Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) para, ato contínuo, viabilizar-se a emissão da Ordem de Início de Serviços, momento a partir do qual deverão ser iniciados os trabalhos previstos na contratação.

19.2 A Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato;



Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br

56 de 58



26060200000450



26060200000450



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal

19.3 A proposta de preços da Contratada poderá ser apresentada mediante indicação de valor único, independentemente do quantitativo de inscritos, ou, alternativamente, ser balizada e contabilizada por faixas de candidatos para cada nível de escolaridade dos cargos (médio e superior) e, se aplicável, o valor unitário para candidatos excedentes.

19.4 Caso o montante arrecadado com as taxas não seja suficiente para o custeio do contrato, a diferença será arcada com recursos próprios da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul;

19.5 O pagamento à Contratada será efetuado pela Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul de acordo com o cronograma abaixo: a) Parcela de 45% em até 5 dias após a homologação das inscrições; b) Parcela de 35% em até 5 dias após a aplicação da prova teórico-objetiva; c) Parcela de 20% em até 5 dias após a publicação da classificação final;

19.6 A Contratada arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, às taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

À Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Sul fica, desde já, reservado o direito de realizar diligência na fase de aceitação da proposta, para verificar a capacidade técnico-operacional da empresa.

COMISSÃO DO CONCURSO DA POLÍCIA PENAL

Av. Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio A1 | Jardim Carvalho | Porto Alegre/RS | 91410-400
planejamento@susepe.rs.gov.br | www.policiapenal.rs.gov.br



57 de 58



Nome do arquivo: CONTRATO 015 2026 E TERMO DE REFERENCIA - ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA FUNDATEC_assinac

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Sergio Ilha Dalcol	30/03/2026 13:01:34 GMT-03:00	00766915000	
Jorge Cladistone Pozzobom	30/03/2026 13:26:40 GMT-03:00	48493007072	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 26060199999450009910924720260330 e CRC 4.6003.2128, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

